LEI Nº 165, DE 14 DE JUNHO DE 2004.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação, visando a concessão de auxílio financeiro ao município, oriundo do Fundo Estadual de Habitação, objetivando a realização de obras de infra-estrutura urbana".

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a ***Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança*** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte de Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos de Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação, visando a concessão de auxílio financeiro ao municipio, oriundo do Fundo Estadual de Habitação, objetivando a realização de obras de infra-estrutura urbana.

Artigo 2º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial e/ou suplementar, a ser coberto com recursos financeiros provenientes de repasse da Secretaria de Estado da Habitação.

Artigo 3º As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 07 de junho de 2004.

Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na, Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Vicente Fernandes Leão
Assessor Administrativo